



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 250/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

#### PROCESSO Nº 1260.01.0037664/2020-05

RELATOR: Emerson Luiz de Castro

APROVADO EM 30.7.2020

Consulta formulada pela UTRAMIG sobre cumprimento de parte do estágio dos alunos de cursos técnicos, por ela oferecidos.

#### Histórico

O Sr. Rogério Luís Massensini, Diretor de Qualificação e Extensão/UTRAMIG, encaminhou, ao Presidente deste Órgão, em 16 de abril de 2020, solicitação de esclarecimentos quanto a validação dos diplomas, a serem emitidos para turmas da 3ª etapa, considerando que os componentes curriculares laboratoriais estão sendo trabalhados, remotamente, e complementações quanto à orientação de registro e comprovação, preservando o padrão de qualidade, das atividades remotas. E, ainda, em último caso, de orientações complementares quanto à possibilidade de atividades práticas presenciais.

Em 07/7/2020, tomei a matéria, para relato.

#### Mérito

O Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais editou a Resolução CEE nº 474, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia de COVID-19, orientando, as instituições escolares, sobre como procederem suas atividades, nesse período excepcional de enfrentamento a essa pandemia.

Em complementação e a fim de garantir o desenvolvimento das atividades práticas e de estágio, buscou, este Conselho, por meio da Resolução CEE nº 475/2020, regulamentar a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, descrevendo as possíveis situações e formas de registro.

#### Conclusão

À vista do exposto, sou por que se responda, à UTRAMIG, que as possibilidades de oferta de atividades práticas e de estágios e respectivos registros estão descritos e normatizados nas resoluções acima citadas e que, se cumpridas e registradas, na forma descrita, poderão ser validadas, para fins de expedição dos respectivos certificados e/ou diplomas de conclusão de curso.

É o parecer.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

Emerson Luiz de Castro - Relator

---

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 14/08/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18212708** e o código CRC **055B6581**.

Referência: Processo nº 1260.01.0037664/2020-05

SEI nº 18212708